



MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AVENIDA ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1872/06, DE 30 DE MARÇO DE 2006.**

**Autoriza abrir crédito especial no valor de R\$ 66.000,00 e dá outras providências.**

**WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil) reais obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA**

0302.09 – Previdência Social

0302.09.272 – Previdência do Regime Estatutário

0302.09.272.0004 – Supervisão Coordenação Administrativa

**0302.0927200042.019 – Manutenção do FAPS**

3000.00.00.00.00 - Despesas Corrente

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3390.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3390.05.51.00.00 – Auxílio Doença.....40.000,00

3390.05.53.00.00 – Auxílio Reclusão.....5.000,00

3390.05.55.00.00 – Salário Família de Segurados .....11.000,00

3390.05.56.00.00 – Salário Maternidade.....5.000,00

3390.05.61.00.00 – Abono Anual – 13º Salário ..... 5.000,00

OBJETIVO: Custeio dos benefícios previstos no art. 13 da Lei 1845/05, que reestrutura o regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 2º - Para cobertura das despesas da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DA FAZENDA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – ENCARGOS GERAIS**

7799.99.99.00.00 Reserva do RPPS .....66.000,00

**0402.029999999999.999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL,

30 de Março de 2006.

WOLMIR ANGELO DALL`AGNOL

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK  
Secretário Municipal  
Da Administração

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**